

LEI ORDINÁRIA Nº 483

de 19 de março de 2004

"Desafeta porção de área pública para doação à Associação São Vicente de Paulo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º..

Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial e transferida para a classe de bens dominical, uma fração de terras medindo 1.500,00m (um mil e quinhentos metros quadrados), de frente para a Rua Campo Grande, confrontando com a sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, fração esta pertencente á Quadra C1, situada no Loteamento Parque União.

Art. 2º..

Fica o Executivo autorizado a doar a área referida no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de Direito Privado Brasileiro, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Sataminio, 333 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para construção de um centro para atendimento à crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos.

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 19 de Março de 2004.

JOCELITO KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 483/2004 - 19 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em